



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GELISCC
FL. 1087
Ass. [assinatura]

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2013-CGE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E O ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E ESTACIONAMENTO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado o **ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.919.906/0001-28, com sede na Praça Cívica nº 512, Centro, Goiânia-GO, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. SALIM ROGÉRIO BITTAR**, portador da CI/RG nº 26315-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.599.921-00, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201211867000537, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 08/2013-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 30.12.2013, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GELISCC
FL. 1088
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo único – o parágrafo 1º da “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE” passa a vigorar com a seguinte redação:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços de guarda e estacionamento de 05 (cinco) veículos, de acordo com a proposta comercial, o valor unitário de R\$ 459,42 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 27.565,20 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único – A “CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente orçamento estadual, conforme DUEOF nº 2016.1501.002.00155, de 26.10.2016, no valor de R\$ 153,14 (cento e cinquenta três reais e quatorze centavos), emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 2º – Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 27.412,06 (vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo único - O parágrafo 1º da “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato de prestação de serviço, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 30 de dezembro de 2013, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de dezembro de 2016, podendo ser novamente dilatado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GELISCC
FL. 1089
ASS. f

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único - Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

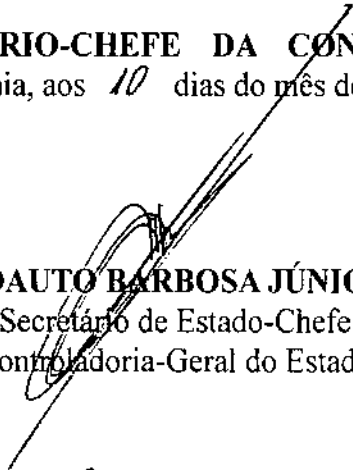
CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

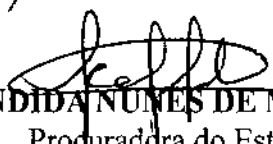
Parágrafo 1º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CONTRATANTE:


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado


LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:


SALIM ROGERIO BITTAR
Estacionamento e Lavajato BITTAR-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____